



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

**DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 631/2013 /DRS/SRHU/SEDS**

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 0034/2012, de 17 de agosto de 2012, referente Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para o Centro Socioeducativo do Município de Uberaba.

**CONSIDERANDO QUE:**

**1.1** a candidata abaixo listado interpôs recurso administrativo em face da sua desclassificação recebida na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando reavaliação da nota obtida;

**1.2** no mérito foi analisado o recurso impetrado e considerando todos os documentos anexados a ficha de inscrição da candidata e com base no Anexo II - critérios de pontuação, foi constatada que a desclassificação registrada em favor da candidata está correta;

**2. RESOLVE:**

**2.1** CONHECER do recurso, posto que se apresenta com os pressupostos de admissibilidade;

**2.2** INDEFERIR o pedido da candidata com fulcro nos critérios constantes do Instrumento Convocatório Nº 0034/2012 de 17 de agosto de 2012, descrito no quadro abaixo, para a candidata:

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-0034/2012
<b>Monique Marília Leal Peralta</b>	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Desclassificação na análise de currículos	Descumprimento do item 6.8 alínea B Requisitos Específicos do Instrumento Convocatório 034/2012. <b>(Não enviou cópia do CPF).</b> "6.12 O candidato não poderá apresentar, fora do período de inscrição, a documentação constante no subitem 6.8 para pontuação de sua Ficha de Inscrição e/ou para se classificar neste processo seletivo, salvo quando por omissão da administração".

Publique-se.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2013.

**RENATA FERREIRA LELES DIAS**  
**Superintendente de Recursos Humanos**